



Folha: 314
Proc. n°: 028/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

OFÍCIO Nº 091/2025 – CPL/CMM

Matinha- MA, 04 de dezembro de 2025.

À Empresa F. A. S. RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS

Assunto: Convocação para Assinatura de Contrato.

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 028/2025, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa **F. A. S. RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.026.475/0001-43, com sede na Rua da Franca, Nº 20, Centro, Arari -MA, CEP: 65.480-000, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Matinha/MA, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA- CEP: 65.218-000, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR (A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito à justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física do responsável pela assinatura do contrato, nos informes dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com.

Atenciosamente,

LUCAS SILVA Assinado digitalmente
por LUCAS SILVA
ARAÚJO ARAÚJO
PENHA:6129 PENHA:61299945325
9945325 Foxit PDF Reader
Versão: 2025.2.0
Lucas Silva Araújo Penha
Agente de Contratação
Portaria nº 008/2025

Convocação para Assinatura de Contrato.

2 mensagens

Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>
Para: rodriguescomercio93@hotmail.com

4 de dezembro de 2025 às 10:49

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 028/2025, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa **F. A. S. RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.026.475/0001-43, com sede na Rua da Franca, Nº 20, Centro, Arari -MA, CEP: 65.480-000, para comparecerem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Matinha/MA, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA- CEP: 65.218-000, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A)**: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR (A)**: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.




O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito à justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física do responsável pela assinatura do contrato, nos informes dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail: cmmatinhacpl@gmail.com.

Atenciosamente,

Lucas Silva Araújo Penha
Agente de Contratação
Portaria nº 008/2025

3 anexos

-  **28 ORDEM DE FORNECIMENTO FAS.pdf**
266K
-  **CONTRATO Nº 021_2025 CMM.pdf**
311K
-  **ATO CONVOCATORIO Nº 091_2025.pdf**
226K

F A S Rodrigues Comercio <rodriguescomercio93@hotmail.com>
Para: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

4 de dezembro de 2025 às 11:46

Bom dia, Segue em anexo contrato e ordem de fornecimento assinados conforme ato convocatório.

Atenciosamente,
F A S Rodrigues Comercio e Serviços.

Folha: 316

Proc. Adm. 028 / 2025

Rubrica: A

De: Câmara Municipal de Matinha CMM <cmmatinhacpl@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 4 de dezembro de 2025 10:49


Para: rodriguescomercio93@hotmail.com <rodriguescomercio93@hotmail.com>

Assunto: Convocação para Assinatura de Contrato.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **28 ORDEM DE FORNECIMENTO FAS.pdf**
347K

 **CONTRATO Nº 021_2025 CMM.pdf**
366K

 **ATO CONVOCATORIO Nº 091_2025.pdf**
226K



Folha: 317
Proc. nº: 028/2025
Rubrica: *M*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA/MA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE A SRA. CLEMILDA SILVA PINHEIRO E A EMPRESA F. A. S. RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.216/0001-74, situada na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65.218-000, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **Clemilda Silva Pinheiro**, inscrita no CPF sob o nº 957.726.183-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **F. A. S. RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. **32.026.475/0001-43**, com sede na Rua da França, Nº 20, Centro, Arari - MA, CEP: 65.480-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fernando Antonio Sousa Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 045.997.983-39, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 028/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 020/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para fornecimento de material permanente (eletrodomésticos, equipamentos de informática e móveis), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Matinha– MA.**

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1 - ELETRODOMÉSTICOS						
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	BEBEDOURO TIPO MESA GARRAFÃO 20 LITROS	UNID	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00	



Folha: 318

Proc. nº: 028/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

2	FORNO MICROONDAS	UNID	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3	FOGÃO COOKTOP 2 (DUAS) BOCAS	UNID	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
4	TV 60" POLEGADAS	UNID	1	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
5	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	UNID	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
6	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS	UNID	1	R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 14.090,00	

LOTE 2 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DESKTOP (COMPUTADOR COMPLETO); descrição mínima: RAM de 8GB, SSD de 240GB, Processador I5, Windows 10, com periféricos (teclado e mouse) e monitor de 19" polegadas.	UNID	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
2	NOTEBOOK; descrição mínima: RAM de 8GB, SSD de 256GB, Processador I3, Windows 11.	UNID	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UNID	1	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 9.980,00	

LOTE 3 – MÓVEIS					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA GIRATÓRIA; tipo: presidente	UNID	11	R\$ 820,00	R\$ 9.020,00

VALOR TOTAL DOS LOTES:	R\$ 33.090,00
-------------------------------	----------------------

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Folha: 319
Proc. nº: 028/2025
Rubrica: /

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO.

2.3. O prazo de vigência da contratação será até **31/12/2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A entrega dos materiais observará o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria da Câmara, conforme demanda.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. A prorrogação prevista nesta Cláusula deve observar como limite o termo final do prazo de vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Matinha – localizada na Av. Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha– MA, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 14:00hàs

4.2. A entrega realizada em local diverso ou em desobediência ao horário de atendimento não será considerada efetivada, devendo a CONTRATADA promover a entrega em conformidade com o estabelecido neste instrumento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

5.1. Observado o disposto nos artigos 140 da Lei n.º 14.133/2021, bem como as disposições contidas no Termo de Referência, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma: Observado o disposto nos artigos 140 da Lei n.º 14.133/2021, bem como as disposições contidas no Termo de Referência, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, de forma sumária, contados da data da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta comercial e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, em conformidade com o Termo de Referência.

5.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor ou comissão designada para o recebimento provisório lavrará Termo de Recusa (ou documento equivalente), no qual deverão constar as impropriedades verificadas.

5.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos materiais rejeitados, sendo que os custos de sua substituição correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

5.5. Após a substituição do objeto, inicia-se nova contagem dos prazos previstos no caput desta Cláusula.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” desta Cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de



Folha: 301
Proc. nº: 028/2025
Rubrica: ✓

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do objeto entregue e/ou pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

5.9. Após verificação física que constate a integridade do produto, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo assinado por comissão e/ou servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

6.1. O prazo de garantia para os itens será de no mínimo de 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado do recebimento definitivo do objeto.

6.1.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será exigido de acordo com a Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.1.2. A comprovação deverá ocorrer, no recebimento definitivo, através de documentação do fabricante de domínio público, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que porventura conflitem com catálogos, manuais, folders etc.

6.1.3. O chamado será realizado através de contato telefônico, endereço eletrônico ou internet que serão fornecidos pela CONTRATADA e deverão ser atendidos nos horários de expediente da Câmara Municipal de Matinha das 8h às 14h.

6.2. Todos os componentes instalados ou integrados dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

6.3. A CONTRATADA será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

6.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – PREÇO

8.1. O valor global da contratação é de **R\$ 33.090,00 (trinta e três mil e noventa reais)**, a ser pago conforme demanda.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO

9.1. O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 9.1 deste instrumento.



Folha: <u>323</u>
Proc. n°: <u>028/2025</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

10.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



Folha: 324
Proc. nº: 028/2025
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

- 10.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.17.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas



Folha: 326
Proc. nº: 028/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

(a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

12.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

13.3. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

13.5.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

13.5.4. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Matinha

01.031.0001.1002.0000 - Aquisição de Bens Moveis e Equipamentos p/ Câmara Municipal.

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após



Folha: 329
Proc. nº: 028/2025
Rubrica: *[assinatura]*

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA**

Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000

CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.


17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca Matinha – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Folha: 330
Proc. nº: 028/2025
Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

Matinha – MA, 04 de dezembro de 2025.

CLEMILDA SILVA Assinado digitalmente por
CLEMILDA SILVA
PINHEIRO:95772 PINHEIRO:95772618334
618334 Razão: Eu sou o autor deste documento
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA
Clemilda Silva Pinheiro
Representante legal do **CONTRATANTE**

FERNANDO ANTONIO Assinado de forma digital por
SOUSA FERNANDO ANTONIO SOUSA
RODRIGUES:0459979833 RODRIGUES:04599798339
9 Dados: 2025.12.04 11:44:33
-03'00'
F. A. S. RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS
Fernando Antonio Sousa Rodrigues
Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Folha: 331

Proc. n °: 028/2025

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ORDEM DE FORNECIMENTO

OBJETO:	A presente Ordem é referente ao fornecimento de material permanente (eletrodomésticos, equipamentos de informática e móveis), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Matinha – MA, que deu origem ao Contrato nº 021/2025.
DADOS DO PROCESSO:	Nº DO PROCESSO: 028/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 020/2025 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 020/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ Nº: 32.026.475/0001-43. NOME EMPRESARIAL: F. A. S. RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS. ENDEREÇO: Rua da França, nº 20, Centro, Arari - MA.
LOCAL DO SERVIÇO:	Câmara Municipal de Matinha.
DATA DE INÍCIO:	Após a assinatura do contrato e desta Ordem de Fornecimento.

Autorizo a contratada a fornecer os serviços a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor global é de **R\$ 33.090,00 (trinta e três mil e noventa reais)** a serem pagos conforme a demanda.

Matinha (MA), 04 de dezembro de 2025.

ALANILTON
MADEIRA
MORAES:60589453300
453300
Assinado digitalmente por
ALANILTON MADEIRA
MORAES:60589453300
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Foxit PDF Reader Versão:
2023.2.0
Alanilton Madeira Moraes
Secretário Geral

Ciente:

FERNANDO ANTONIO
SOUSA
RODRIGUES:04599798339
Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO SOUSA
RODRIGUES:04599798339
Dados: 2025.12.04 11:43:47
-03'00"

F. A. S. RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS
E Fernando Antônio Sousa Rodrigues
Representante Legal da Contratada

Recebi em: ___ / ___ / ___

Folha: 330

Proc. n°: 015/2025

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Praça Raimundo Penha, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

ANEXO I

LOTE 1 - ELETRODOMESTICOS					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BEBEDOURO TIPO MESA GARRAFÃO 20 LITROS	UNID	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00
2	FORNO MICROONDAS	UNID	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3	FOGÃO COOKTOP 2 (DUAS) BOCAS	UNID	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
4	TV 60" POLEGADAS	UNID	1	R\$ 3.050,00	R\$ 3.050,00
5	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS	UNID	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
6	AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS	UNID	1	R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 14.090,00	

LOTE 2 – EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DESKTOP (COMPUTADOR COMPLETO); descrição mínima: RAM de 8GB, SSD de 240GB, Processador I5, Windows 10, com periféricos (teclado e mouse) e monitor de 19" polegadas.	UNID	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
2	NOTEBOOK; descrição mínima: RAM de 8GB, SSD de 256GB, Processador I3, Windows 11.	UNID	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	UNID	1	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$ 9.980,00	

LOTE 3 – MÓVEIS					
Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA GIRATÓRIA; tipo: presidente	UNID	11	R\$ 820,00	R\$ 9.020,00

Valor Total dos Lotes:	R\$ 33.090,00
-------------------------------	----------------------



Folha: 333
Proc. n °: 028/2025
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA
Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA
CNPJ Nº 12.526.216/0001-74

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

EM VISTA DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES RETRO RELATADAS, A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, RATIFICA O ATO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, QUE DISPENSOU LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO, ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA– MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2025. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 33.090,00 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVENTA REAIS). NOME DO CREDOR: F. A. S. RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 32.026.475/0001-43, COM SEDE NA RUA DA FRANÇA, Nº 20, CENTRO, ARARI -MA, CEP: 65.480-000. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DEZEMBRO DE 2025. CLEMILDA SILVA PINHEIRO VER. PRESIDENTE DA CÂMARA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: F. A. S. RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 32.026.475/0001-43. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA– MA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTARIO: 01.031.0001.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ CÂMARA MUNICIPAL. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/12/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 33.090,00 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVENTA REAIS) A SEREM PAGOS CONFORME DEMANDA. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE LEGAL: CLEMILDA SILVA PINHEIRO, PELA CONTRATANTE E FERNANDO ANTONIO SOUSA RODRIGUES, PELA CONTRATADA, MATINHA – MA, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REGULAMENTANDO A LEI 14.133/21.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA**, inscrita no CNPJ Nº 12.526.216/0001-74, com sede na Avenida Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha – MA - CEP: 65.218-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 04/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 09/12/2025, ÀS 14:00 HORAS via e-mail.

Folha: 334

Proc. Adm. 028 / 2025

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cmmatinhacpl@gmail.com

Rubrica: 

LINK DO EDITAL: <https://cmmatinha.ma.gov.br/acessoainformacao>

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

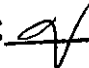
EM VISTA DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES RETRO RELATADAS, A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, RATIFICA O ATO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, QUE DISPENSOU LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO, ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA- MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

028/2025. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21. VALOR GLOBAL: R\$ 33.090,00 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVENTA REAIS). NOME DO CREDOR: F. A. S. RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 32.026.475/0001-43, COM SEDE NA RUA DA FRANÇA, Nº 20, CENTRO, ARARI -MA, CEP: 65.480-000. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DEZEMBRO DE 2025. CLEMILDA SILVA PINHEIRO VER. PRESIDENTE DA CÂMARA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025: A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.526.216/0001-74. CONTRATADO: F. A. S. RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 32.026.475/0001-43. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÓVEIS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA- MA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. RECURSO ORÇAMENTARIO: 01.031.0001.1002.0000 - AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ CÂMARA MUNICIPAL. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/12/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2025. VALOR GLOBAL: R\$ 33.090,00 (TRINTA E TRÊS MIL E NOVENTA REAIS) A SEREM PAGOS CONFORME DEMANDA. BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2023. RECURSOS: PRÓPRIOS. REPRESENTANTE LEGAL: CLEMILDA SILVA PINHEIRO, PELA CONTRATANTE E FERNANDO ANTONIO SOUSA RODRIGUES, PELA CONTRATADA, MATINHA – MA, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.



Folha: 335
Proc. Adm. 028 / 2025
Rubrica: 



Folha: 336
Proc. Adm. 028 / 2025
Rubrica: A



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 630/2021
AVENIDA MAJOR HERACLETO ALVES DA SILVA, S/N, CENTRO
CEP: 65218-000 - Matinha - MA
www.matinha.ma.gov.br

Nilton Carlos Silva Everton
Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP





DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial do Município de Matinha-MA
Instituído pela Lei Municipal nº 630/2021

PODER EXECUTIVO

VOLUME V, Nº 640/2025. MATINHA-MA. QUINTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE: 4 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

RESENHA DO CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO-MATINHA-MA. 1

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025-DL/CMM 1

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 2

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

RESENHA DO CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO-MATINHA-MA.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO-MATINHA-MA. TERMO DE ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, E A EMPRESA LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Matinha, ente de Direito Público, situada à Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA CNPJ nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Sr. prefeito Nilton Carlos Silva Everton, brasileiro, residente neste município, RG nº 040770602102 -SSP/MA e CPF nº 475.119.403-82, e de outro, a empresa **LIMPOMAX EMPREENDIMENTOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek nº 99, Bairro Centro, Turiaçu/MA, inscrita sob o CNPJ nº 28.373.718/0001-42 neste ato representado pelo Fabricio Moreira Cardoso, RG nº 0366214320009-0, CPF nº 614.406.103-71, firmam o presente **ADITIVO DE PRAZO** referente a Prestação de Serviços, conforme consta do Processo Administrativo Nº 3.698/2025 Matinha/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a pavimentação em bloquetes no bairro Vila Magnólia no município de Matinha/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 129/2025 –Matinha/MA, por um período adicional de 06 (seis) meses, correspondente ao período de 02/12/2025 a 02/06/2026, restando as demais cláusulas inalteradas. Matinha, 02 de dezembro de 2025. Nilton Carlos Silva Everton. Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025-DL/CMM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2025-DL/CMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2025-DL/CMM COM BASE NO



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 021/2025

Folha: 338
Proc. Adm. 098 / 2025
Rubrica: ✓

Última atualização 05/12/2025

Local: Matinha/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL**Unidade executora:** 1 - MUNICIPIO DE MATINHA - CAMARA MUNICIPAL**Tipo:** Carta Contrato **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 028 **Categoria do processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 05/12/2025 **Data de assinatura:** 04/12/2025 **Vigência:** de 04/12/2025 a 31/12/2025**Id contrato PNCP:** 12526216000174-2-000020/2025 **Fonte:** Licita + Brasil**Id contratação PNCP:** 12526216000174-1-000019/2025**Objeto:**

FOGÃO COOKTOP 2 (DUAS) BOCAS | AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS | NOTEBOOK; descrição mínima: RAM de 8GB, SSD de 256GB, Processador I3, Windows 11 | BEBEDOURO TIPO MESA GARRAFÃO 20 LITROS | AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTUS | CADEIRA GIRATÓRIA; tipo: presidente | FORNO MICROONDAS | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL | DESKTOP (COMPUTADOR COMPLETO); descrição mínima: RAM de 8GB, SSD de 240GB, Processador I5, Windows 10, com periféricos (teclado e mouse) e monitor de 19" polegadas | TV 60" POLEGADAS

VALOR CONTRATADO

R\$ 33.090,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 32.026.475/0001-43 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** F A S RODRIGUES COMERCIO[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
25 CONTRATO N 021_2025 CMM.pdf	05/12/2025 - 15:35:47	Contrato

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações, Folha: 339 arquivos relativos
às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 11.326/2006 são de Proc. Adm. 038/2025
estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes. Rubrica: J

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

[Faint handwritten text]

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

EXTRATO DE ENVIO


PERÍODO: 05/12/2025 - 05/12/2025
ENTIDADE: -
DATA DE CRIAÇÃO: 05/12/2025 16:06:08
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e41e95e0-9241-4594-89ee-508a84712d1e

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
12526216000174	C0212025	61289945325	05/12/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

quatorze centavos), dentro do valor permitido por lei, restando as demais cláusulas inalteradas. Matinha, 22 de novembro de 2025. Nilton Carlos Silva Everton. Prefeito Municipal.

Fls: 0341
Proc. Adm. 028 / 2025
Rubrica: 

PODER LEGISLATIVO
LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 030/2025

PORTARIA Nº 030/2025
NOMEIA FISCAL CONTRATO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o servidor ALANILTON MADEIRA MORAES, inscrita no CPF/MF nº. 605.894.533-00 como FISCAL DO CONTRATO nº. 021/2025 e seus respectivos aditivos, referente ao Processo Administrativo nº. 028/2025 – Dispensa de Licitação nº 020/2025, celebrado com a empresa **F. A. S. RODRIGUES COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.026.475/0001-43, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (eletrodomésticos, equipamentos de informática e móveis), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Matinha- MA, cuja vigência será de 04/12/2025 a 31/12/2025, nos termos estabelecidos no instrumento.

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, CND ESTADUAL e MUNICIPAL);
- XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 04/12/2025, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Matinha (MA), 04 de dezembro de 2025.

Clemilda Silva Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal de Matinha

